



IDEFLOR-Bio
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO
PARÁ – IDEFLOR-Bio

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

PLANO DE TRABALHO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO: **ECLUSAS DE TUCURUI**, CUJO RECURSO SE DESTINA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PLANEJADAS PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ NO ÂMBITO DA GESTÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS DESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, ESPECIALMENTE O MOSAICO DO LADO DE TUCURUÍ.

Belém – Pará
Dezembro/2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO
PARÁ – IDEFLOR-Bio

Governador do Estado do Pará
Helder Zahluth Barbalho

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
José Mauro de Lima O' de Almeida

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade
Nilson Pinto de Oliveira

Diretora de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação
Clésio Santana Souza

Fundo de Compensação Ambiental
Tatiana Ferreira Rodrigues

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO
PARÁ – IDEFLOR-Bio

1 - OBJETIVO

Apresentar à Câmara de Compensação Ambiental (CCA) redestinação do Plano de Aplicação para recursos oriundos da Compensação Ambiental do empreendimento abaixo discriminado na **Tabela 1**, juntamente com os Programas de Gestão relacionados com as ações planejadas por esta Autarquia Estadual e, ainda, com os respectivos totais de recursos ora demandados de cada fonte de recursos.

Tabela 1

Empreendimento	Programas de Gestão Identificados	Recurso Demandado
		R\$ 3.723.517,25
Mosaico de Tucuruí	– Uso Público – Plano de Gestão	(três milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)

1.1 Unidades de Conservação beneficiárias:

1.1.1. Área de Proteção Ambiental Lago de Tucuruí;

1.1.2. Reserva de Desenvolvimento Sustentável Alcobaça;

1.1.3. Reserva de Desenvolvimento Sustentável Pucuruí-Ararão;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO
PARÁ – IDEFLOR-Bio

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS DA UC

2.1. Mosaico do Lado de Tucuruí

A Área de Proteção Ambiental - APA do Lago de Tucuruí foi criada em 2002 (Lei Nº 6.451, de 08/04/2002) correspondente a uma área de 568.667,00 ha que engloba em sua totalidade, o reservatório da UHE Tucuruí, abrangendo parte dos territórios de 07 (sete) municípios da região. Nesta lei, foram criadas duas Reservas de Desenvolvimento Sustentável - RDS Alcobaça e Pucuruí-Ararão. Na APA encontram-se duas Zonas de Preservação de Vida Silvestre, antigas Áreas de Soltura 03 e 04, onde a proteção dos ecossistemas é integral. Todas essas áreas protegidas compõem o **Mosaico de Unidades de Conservação do Lago de Tucuruí**, cujos principais objetivos de criação são de conciliar a ocupação humana existente nas ilhas do lago, com a proteção dos recursos ambientais e socioculturais. O Mosaico de Unidades está constituído por duas **Reservas de Uso Sustentável** a **RDS (Reserva de Desenvolvimento Sustentável) Alcobaça** e a **RDS Pucuruí-Ararão**, uma **APA (Área de Proteção Ambiental)**, incluindo duas ZPVS (Zonas de Proteção da Vida Silvestre). O conjunto de Áreas Protegidas do Lago Tucuruí, foi o primeiro modelo de Mosaico instituído no Brasil, como estratégia de Ordenamento do Território por parte do Governo Estadual, objetivando um maior controle dos processos de ocupação e uso da área atingida pela formação do reservatório hidráulico a partir da Barragem do rio Tocantins para a produção de energia na Hidrelétrica de Tucuruí (UHT).

A Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Pucuruí-Ararão é uma área natural que abriga populações tradicionais que vivem em sistemas de exploração sustentável dos recursos naturais. Ao proteger o uso do ambiente desenvolvido ao longo de gerações e adaptado às condições ecológicas locais, esta categoria de Unidade de Conservação de Uso Sustentável contribui para a proteção da natureza e para a manutenção da diversidade biológica. A implantação da Área de Proteção Ambiental - APA e das Reservas de Desenvolvimento Sustentável -

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

RDS, criadas pela Lei nº 6.451, de 2002,

São objetivos da RDS ALCOBAÇA: garantir a proteção dos recursos ambientais e sócio-culturais existentes na área; assegurar a integridade dos seus atributos e a manutenção do equilíbrio ecológico existente, quando da realização de atividades permitidas; promover o desenvolvimento sustentável das populações que habitam a área das Reservas, com prioridade para o combate à pobreza e melhoria das suas condições de vida; promover a realização de pesquisas relativas a modelos de desenvolvimento sustentável que se adaptem às condições ambientais da área, bem como relativas à biodiversidade, visando à melhoria da qualidade de vida das comunidades locais; assegurar a colaboração das comunidades locais, no exercício das atividades de fiscalização, de competência do órgão ambiental, relativas à proteção dos recursos naturais existentes; assegurar a participação das comunidades locais na conservação, recuperação, defesa e manutenção da área.

3 - FICHA TÉCNICA DAS UCs (consoante padrão CNUC) (ANEXO DIGITAL)

3.1. Indicações das Razões de Direito

Segundo a Portaria nº 1.145/2019, Art. 32, inciso II.

a) Enquadramento da UC:

- Lei 9.985/2000, Art. 36 – prevê a implantação e manutenção de Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral e § 3º do referido artigo que diz que quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

b) Fundamentação das Necessidades das UCs:

Considerando o Art. 33 do Decreto Federal 4.340/2002 que define a ordem de prioridade para a aplicação de recursos da Compensação Ambiental, apresentamos este **Plano de Aplicação**, a fim de atender ao inciso III do referido artigo, que diz

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

respeito à “aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC”, uma vez que os incisos I (regularização fundiária) e II (elaboração de Plano de Manejo) já estão cumpridos e que estão dentro do prazo legal de 05 anos estabelecido para a elaboração do Plano de Gestão, segundo o SNUC (Lei Federal 9.985/2000).

3.2. Plano de Manejo das UCs

- Plano de Manejo das UCs

As necessidades das Unidades de Conservação são apontadas pelo seu Plano de Manejo e os objetivos do Plano apontam as prioridades de gestão para o período de vigência, compondo o alicerce de formulação dos Programas de Manejo. O Plano de Manejo elaborado foi produzidos segundo a orientação da Portaria nº 3.640/2010-GAB/SEMA, logo, contêm o escopo de efetivar a gestão de cada Unidade de Conservação por meio dos eixos definidos na citada diretriz legal e, em razão desse ajuste, o conjunto de ações ora demandas encontram consonância no Plano daquelas UCs munidas com o esse documento fundamental.

Tabela 02 - Relação de Unidades de Conservação e *status* do Plano de Manejo

Área de Proteção Ambiental Lago de Tucuruí;	<i>Elaborado</i>
Reserva de Desenvolvimento Sustentável Alcobaça;	<i>Elaborado</i>
Reserva de Desenvolvimento Sustentável Pucuruí-Ararão;	<i>Elaborado</i>

3.3. Programas de Ação (Portaria SEMAS nº 3.640/2010)

Após análise minuciosa dos Programas de Manejo previstos na Portaria adrede citada, tecemos breve súmula quanto ao entendimento e aplicação dos seus eixos, a fim de evidenciar a harmonia dessa diretriz com a *aplicação* dos recursos planejados e aqui pleiteados.

I. Plano de Manejo: O plano de manejo consiste no conjunto de ações adotadas para equilibrar o cuidado com o meio ambiente com benefícios socioeconômicos. Para maior compreensão, trata-se de um documento técnico, como define o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

Na prática, esse tipo de planejamento pensa em ações importantes para proporcionar um uso mais sustentável dos recursos naturais, principalmente em áreas de Unidades de Conservação (UC).

II. Uso Público: Uso Público é o termo utilizado para tratar a gestão da visitação em unidades de conservação, desde o planejamento, implementação de diferentes oportunidades de visitação e seu monitoramento e diferentes aspectos. A visitação em Unidades de Conservação consiste na utilização do território protegido para atividades recreativas, desportivas, educacionais ou culturais ou religiosas.

Plano Estratégico de Investimentos (PEI)

Ações previstas nos programa Monitoramento e Fiscalização: contemplam a realização de deslocamentos de servidores, policiais e equivalentes para realizar as ações nas Unidades.

III - INDICAÇÕES DAS RAZÕES DE FATO

Considerando a necessidade de ordenamento, conservação/preservação dos recursos ambientais para esta e para gerações futuras conforme determina o Art 225 da Constituição Federal de 1988, bem como, atribuído a este IDEFLOR-Bio a missão de gestão de unidades de conservação - pela reforma administrativa provocada pela Lei Estadual nº. 8.096/2015, dentro da qual foi estabelecido em seu Art. 66 (c/c Lei Estadual nº. 6.963/2007, Art. 2º, XVII) o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, autarquia estadual responsável entre outras coisas, por (...) “executar a Política Estadual de Unidades de Conservação do Estado relativas à sua proposição, criação, implementação e gestão, em observância às normas gerais previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, estabelecido através da Lei Federal nº 9.984, de 18 de julho de 2000”;

Dentre as atribuições da gestão de Unidades de Conservação está o monitoramento e Fiscalização das Unidades. O monitoramento ambiental é um processo de coleta de dados, estudo e acompanhamento contínuo e sistemático das variáveis ambientais, com o objetivo de identificar e avaliar - qualitativa e quantitativamente - as condições dos recursos naturais em um determinado momento, assim como, as tendências ao longo do tempo. As variáveis sociais, econômicas e institucionais também são incluídas neste tipo de estudo, já que exercem influências sobre o meio ambiente.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

Com base nesses levantamentos, o monitoramento ambiental fornece informações sobre os fatores que influenciam o estado de conservação, preservação, degradação e recuperação ambiental da região. Também subsidia medidas de planejamento, controle, recuperação, preservação e conservação do ambiente em estudo, além de auxiliar na definição de políticas ambientais. O monitoramento ambiental permite ainda, compreender melhor a relação das ações do homem com o meio ambiente, bem como, o resultado da atuação das instituições por meio de planos, programas, projetos, instrumentos legais e financeiros, capazes de manter as condições ideais dos recursos naturais (equilíbrio ecológico) ou recuperar áreas e sistemas específicos.

A fiscalização ambiental representa toda a vigilância e controle que devem ser exercidos pelo Poder Público (são intransferíveis, função do estado), visando proteger os bens ambientais das ações predatórias. Apresenta-se como uma necessidade do Estado para fazer cumprir sua missão de defensor e propugnador dos interesses relativos à ordem jurídica e social.

A manutenção das atividades administrativas das Unidades de Conservação são fundamentais para a implementação das mesmas. A manutenção se dá por meio da contratação de equipe de segurança patrimonial, aluguel de Bases Administrativas, contratos de pacotes de internet (essencial para uma boa comunicação) manutenção de abastecimento de água, energia elétrica, locação de veículos para deslocamento de servidores para reuniões e apoio à efetiva e total implementação das UCs, dentre outros, são exemplos da necessidade de aporte de recursos para o funcionamento ordinário das UCs.

Já no eixo de Educação Ambiental, por um processo contínuo, passa por todas as etapas de criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação, enquanto a interpretação ambiental tem o propósito de sensibilizar os visitantes por meio do estabelecimento de conexões pessoais, entre estes e os recursos protegidos na Unidade de Conservação. Ambas têm um papel distinto e complementar na proteção e conservação do patrimônio protegido nas UCs.

Nesse contexto, as Unidades de Conservação estão entre as formas mais efetivas de proteção e conservação da sociobiodiversidade e são espaços adequados para o desenvolvimento de ações de educação ambiental, direcionada à população diretamente envolvida com a realidade das Unidades de Conservação, sejam os vizinhos, moradores ou usuários, é uma estratégia importantíssima para o engajamento da sociedade no desafio de implementar a gestão das UCs. Objetivam a mudança de atitude dos indivíduos em relação à Unidade de Conservação,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

contribuindo para a construção de uma nova relação com o meio, promovendo assim a proteção do rico patrimônio natural e cultural das UCs, assim como, os serviços ecossistêmicos por elas prestados. Permitindo assim que as Unidades de Conservação sejam verdadeiros promotores do desenvolvimento regional pautado em bases sustentáveis.

Aquisição de Materiais de Sinalização para atender ao PEUt e ao PEMA devida a necessidade de melhor demarcar áreas nos referidos parques. A Administração é considerada como as medidas de controle e organização da Unidade, assim como as ferramentas necessárias para executar a gestão das Unidades de Conservação de maneira efetiva e eficaz, contemplando a necessidade de gastos gerais para o funcionamento e manutenção da Base administrativa (ex. telefone, luz, água, segurança, internet, aluguel, faxina, etc.).

IV - MATRIZ DE ATIVIDADES E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO)

V - ATO NORMATIVO (ANEXO DIGITAL)

VI - COMPROVANTE DE CADASTRO DA UC NO CNUC (ANEXO DIGITAL)

VII - ARQUIVOS DIGITAIS DE ESPECIALIZAÇÃO *SHAPEFILE* (ANEXO DIGITAL)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR–Bio

ANEXOS:

VIII- Matriz de Atividades e Cronograma Físico-Financeiro: